

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os cursos de **Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - Qualificação Profissional Ensino Médio (EJA-EPT)**, com ingresso no **ano de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os **Cursos de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - Qualificação Profissional Ensino Médio (EJA-EPT)**, objeto deste edital, **é destinado aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que ainda não concluíram o Ensino Médio.
- 1.2. Este edital trata das informações dos campi, cursos ofertados, turnos, número de vagas, procedimentos de inscrição, seleção e matrículas para os Cursos de **EJA-EPT**, com ingresso no **ano de 2026**.
- 1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.
 - 1.3.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no Portal de Ingresso do IFC, nos links: <https://ingresso.ifc.edu.br/eja/> e <https://ingresso.ifc.edu.br/category/eja/editais-eja/ingresso-eja-2026/>.
- 1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização dos cursos ofertados por este edital.
- 1.5. Ao se inscrever para este processo seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital, inclusive os Termos de Consentimento disponíveis no **Anexo I**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.6. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**item 2**).
- 1.7. Os Cursos de EJA listados abaixo possuem **fluxo contínuo para ingresso de estudantes** e, assim, aceitarão matrículas durante todo o ano letivo, respeitados os calendários acadêmicos de cada campus de oferta. **São eles:**



EDITAL Nº 85/2025

- I. **EJA com qualificação em Operador de Computador** - Campus Fraiburgo;
- II. **EJA com qualificação em Assistente Administrativo** - Campus Videira; e
- III. **EJA com qualificação em Assistente Administrativo** - Campus São Bento do Sul.

- 1.8. A pessoa candidata deverá possuir **Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF** para participar deste processo seletivo.
- 1.9. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas Brasileiras, ou países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, conforme Lei nº 9.503/97.
- 1.9.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
- 2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).
- 2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
04/11/2025	Publicação do Edital.	
10/11/2025 a 13/01/2026	Período de inscrições <i>online</i> .	No Portal do Candidato do IFC
14/01/2026	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada pessoa candidata inscrita.	No Portal de Ingresso do IFC
15/01/2026	Realização do Sorteio Público Eletrônico.	A gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso do IFC
16/01/2026	Publicação da Classificação Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC



EDITAL Nº 85/2025

16/01/2026 a 18/01/2026	Interposição de recursos referentes à Classificação Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC
20/01/2026	Publicação dos resultados dos recursos referentes à Classificação Preliminar e da Classificação Final.	No Portal de Ingresso do IFC
20/01/2026 a 26/01/2026	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula deverá ocorrer conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.
30/01/2026 a 05/02/2026	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula deverá ocorrer conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção das pessoas candidatas inscritas acontecerá através de **sorteio público eletrônico**.
- 3.1.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).
- 3.2. As pessoas candidatas inscritas receberão um número de sorteio pelo qual estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual estão inscritas.
- 3.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados no [Portal de Ingresso do IFC](#), conforme o cronograma deste edital.
- 3.3.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre as pessoas candidatas inscritas, **em ordem alfabética**.
- 3.3.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 3.4. O sorteio público eletrônico acontecerá em data conforme definido no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, no endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda - CEP 89051-000 - Blumenau (SC).
- 3.4.1. O sorteio deverá ser gravado e disponibilizado no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 3.5. No caso de um ou mais cursos possuírem um número de pessoas inscritas homologadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, elas serão todas consideradas aprovadas pela Ampla Concorrência e classificadas por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites regulares para a matrícula.



- 3.6. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todas as pessoas candidatas que se julgarem aptas a participarem do edital, independentemente da condição socioeconômica, étnico-racial, de deficiência, ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTA E QUANTIDADE DE VAGAS

- 4.1. Os campi e seus respectivos cursos, turnos e quantidade de vagas previstas para este edital, **para ingresso no ano letivo de 2026**, estão descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Campi, cursos, turnos e quantidade de vagas para os Cursos de **Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - Qualificação Profissional Ensino Médio (EJA-EPT) 2026**

Campus	Curso	Turno	Vagas	Fluxo contínuo
Abelardo Luz	EJA com qualificação em Nutrição e Segurança Alimentar	Noturno	35	Não
Blumenau	EJA com qualificação em Eletricista Industrial	Noturno	40	Não
Fraiburgo	EJA com qualificação em Operador de Computador	Noturno	25	Sim
Ibirama	EJA com qualificação em Administração Comercial	Noturno	30	Não
São Bento do Sul	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	35	Sim
São Francisco do Sul	EJA com qualificação em Auxiliar Administrativo	Noturno	*29	Não
Sombrio	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	40	Não
Videira	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	35	Sim

* Curso com uma vaga reservada conforme item 4.4.

- 4.2. Todas as pessoas candidatas inscritas concorrerão considerando apenas a **Ampla Concorrência (AC)**.
- 4.3. As vagas da **Ampla Concorrência (AC)** são destinadas a todas as pessoas candidatas inscritas que estiverem aptas a participarem deste edital, independentemente da condição social, étnico-racial, de deficiência ou de terem cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.
- 4.4. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 142/2021, **entre o IFC e o INSS**, poderão ser ofertadas até 2 (duas) vagas de cada curso listado no **Quadro 1**



deste edital para cidadãos(ãs) em reabilitação profissional do INSS. As vagas a serem ocupadas, neste caso, serão debitadas do quantitativo destinado para a Ampla Concorrência dos cursos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições neste Processo Seletivo são totalmente **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma *online*, no [Portal do Candidato do IFC](#).
- 5.2. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
 - 5.2.1. Para realizar seu login, a pessoa candidata deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, deverá assistir ao [vídeo tutorial aqui](#), com instruções de como se cadastrar.
 - 5.2.2. Não será permitida a inscrição de pessoa candidata com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis legais ou qualquer outra pessoa que não seja a pessoa candidata.
 - 5.2.3. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.
 - 5.2.3.1. Para verificar como proceder quanto ao preenchimento do questionário socioeconômico, assista ao vídeo disponível [aqui](#).
 - 5.2.4. Durante o período de inscrições, a pessoa interessada que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim nos campi do IFC. Para entrar em contato e agendar sua visita, confira os endereços e contatos das Coordenações de Registro Acadêmico (RACI) dos campi [aqui](#).
- 5.3. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita todas as normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade da pessoa candidata, possuindo o IFC o direito de excluir do processo de ingresso a pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pela pessoa candidata, com sua atualização mais recente (comprovada no Portal do Candidato do IFC), quando for o caso.



- 5.5.1. Após o encerramento do período de inscrições, **não será permitida a troca de opção de curso escolhida pela pessoa candidata.**
- 5.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição *online* constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
- 5.6.1. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 5.7. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma *online*), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação neste Processo Seletivo dar-se-á por curso/campus e somente pela Ampla Concorrência, através de sorteio público eletrônico, conforme **item 3** do edital.
- 6.2. No caso de o curso ter um número de pessoas inscritas homologadas igual ou inferior ao número de vagas ofertadas neste edital, as pessoas candidatas serão todas consideradas aprovadas e classificadas por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites regulares para a matrícula.

7. DOS RESULTADOS E PEDIDO DE RECURSO

- 7.1. O **resultado preliminar** deste processo seletivo será divulgado somente no [Portal de Ingresso do IFC](#), em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 7.2. Caberá **recurso** contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *online* e somente pelo Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 7.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando **como a pessoa candidata deve protocolar seu recurso no Portal do Candidato** está disponível [aqui](#).
- 7.2.2. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.



- 7.3. O **resultado final** deste Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo Cronograma (item 2 deste edital), somente no Portal de Ingresso de Estudantes do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/eja/editais-eja/ingresso-eja-2026/>.
- 7.4. Caso restem vagas não preenchidas e pessoas candidatas classificadas após as matrículas da 1ª chamada, poderá ser elaborada e publicada a relação de pessoas candidatas classificadas para a 2ª chamada e 3ª chamada, se for o caso.
- 7.4.1. Após a primeira chamada, poderá ser publicada convocação no [Portal de Ingresso do IFC](#) para manifestação de interesse das pessoas candidatas classificadas, com o objetivo de organizar as chamadas subsequentes.
- 7.5. Esgotada a lista de pessoas candidatas classificadas pelas chamadas regulares, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por processo simplificado de demanda espontânea, com matrícula imediata por ordem de chegada.
- 7.5.1. Os critérios de inscrição, seleção, classificação e aprovação pelo processo simplificado de demanda espontânea serão definidos em edital específico.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. As matrículas das pessoas candidatas aprovadas nas chamadas deste Processo Seletivo deverão ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação definida pelo método de seleção e o calendário acadêmico de cada campus de oferta.
- 8.2. A pessoa candidata **que não realizar sua matrícula nas datas definidas** neste edital **perderá o direito à vaga**, possibilitando que a próxima pessoa candidata da lista de classificação final seja convocada.
- 8.3. As matrículas das pessoas candidatas aprovadas deverão ser realizadas de **forma online**, conforme as datas disponíveis na publicação de cada chamada.
- 8.3.1. As **matrículas online** deverão ser realizadas exclusivamente no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do acesso à conta individual de cada pessoa candidata.
- 8.3.2. A pessoa candidata deverá acessar o [Portal do Candidato](#) e realizar o *upload* dos documentos solicitados (anexando-os digitalmente) conforme **item 9** deste edital, respeitando o período definido no cronograma (item 2) e suas retificações para a chamada em que se encontrar aprovada.
- 8.3.3. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma *online* estão disponíveis [aqui](#).
- 8.4. A pessoa candidata que não possuir condições ou tenha dificuldades em realizar sua



matrícula de forma *online*, deverá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual tenha sido aprovada.

8.4.1. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo a pessoa candidata comparecer ao campus na data e horário indicados, portando todos os documentos necessários para sua matrícula (que deverá ser realizada de forma *online* no campus).

8.5. Os formulários e documentos digitais deverão atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estarem em formato PDF ou JPEG;
- II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.

8.5.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação solicitada.

8.6. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso na inscrição *online* no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.6.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os comunicados sobre a documentação comprobatória de matrícula enviada, somente pelo Portal do Candidato: <https://candidato.ifc.edu.br/>.

8.7. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

8.8. A matrícula das pessoas candidatas aprovadas nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado do Sorteio e o calendário acadêmico do campus de oferta.

8.9. A pessoa candidata aprovada que não realizar sua matrícula, conforme os prazos do cronograma e critérios definidos neste edital, perderá o direito à vaga, possibilitando que a próxima pessoa candidata aprovada da lista de classificação seja convocada.

8.10. A pessoa candidata matriculada que não comparecer às aulas **até o 5º (quinto) dia letivo**, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela seguinte da lista, caso haja pessoas candidatas classificadas, ou, então, a vaga será direcionada para o processo simplificado de demanda espontânea.



9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A MATRÍCULA

9.1. Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

9.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos para a matrícula estão disponíveis em: <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

9.2. **São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas convocadas para matrícula:**

- a) Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF - frente e verso;
- b) No caso dos **candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de pessoas candidatas brasileiras, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento deverá ser obtido no link do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) No caso das **candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- e) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental;
 - i) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso se for o caso).

9.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação da pessoa candidata, poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

9.2.2. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se a pessoa candidata está quite com a Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, a pessoa candidata não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

9.3. **São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas estrangeiras:**

- a) As pessoas candidatas que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão



apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil.
- c) Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

9.3.1. Informações adicionais sobre a documentação para pessoas candidatas estrangeiras estão disponíveis [aqui](#).

10. DA FALTA DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

10.1. Se, no momento da matrícula, a pessoa candidata não possuir os documentos relativos aos itens 9.2(b), 9.2(d), 9.2(f) e 9.3(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a declaração de documento faltante (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da declaração de documento faltante, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

10.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas, para comprovar sua matrícula, a pessoa candidata deverá realizar a entrega da documentação faltante diretamente no Registro Acadêmico (RACI) do seu Campus de aprovação ou por meio digital até a data de início do semestre letivo (definida no calendário acadêmico de cada campus de oferta).

10.1.2. Caso a matrícula ocorra a partir da data de início do semestre letivo (definida no calendário acadêmico de 2026), a pessoa candidata deverá entregar a documentação completa no período de matrícula da respectiva chamada.

10.1.3. A matrícula da pessoa candidata será efetivada somente após a entrega dos documentos faltantes relativos aos itens 9.2(b), 9.2(d), 9.2(f) e 9.3(a); se a pessoa candidata não entregar a documentação de acordo com o prazo máximo fixado no item 10.1.1, perderá sua vaga.



- 10.2. A pessoa candidata que não apresentar algum dos documentos solicitados no edital e não preencher a declaração mencionada no item 10.1(a) terá sua matrícula indeferida, e sua vaga destinada à próxima pessoa candidata da lista de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço eletrônico a seguir: <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 11.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no [Portal de Ingresso \(aqui\)](#).
- 11.3. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes à **inscrição** neste edital com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando seu nome completo, CPF, número da inscrição e curso, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 11.4. As dúvidas sobre **matrícula** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, informando nome completo, CPF, campus e curso, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 11.4.1. A pessoa candidata aprovada e convocada para matrícula também poderá tirar dúvidas com a Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta de seu curso. Consulte [aqui](#) os endereços e contatos de cada RACI dos campi.
- 11.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.6. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.7. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste edital.
- 11.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente do IFC.
- 11.9. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, a qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.



EDITAL Nº 85/2025

- 11.10. Caso constatadas irregularidades, ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, deverão ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 11.11. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 11.12. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 11.13. A pessoa candidata que se inscrever e se matricular em algum curso do IFC aceita, de forma incondicional, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
- 11.13.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o(a) estudante deverá realizar solicitação ao setor competente do seu Campus.
- 11.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da



instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.





EDITAL Nº 85/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 15:17)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 08:57)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 85, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: **04/11/2025** e o código de verificação: **2fb0dcb7b0**